

**Esclarecimento 23/03/2022 17:10:05**

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 01 - EMPRESA CIEE, em síntese: ..."1- 10 - AUXÍLIO TRANSPORTE Aos estagiários será concedido, a título de auxílio-transporte, o valor fixado pela Portaria Presidência nº 87/2019 (0907775), sendo pago de acordo com o efetivo comparecimento. Esclarecimento 01: Por gentileza nos confirmar se o valor do auxílio transporte diário para os estagiários é de R \$6,70 ou R \$7,30. Esclarecimento 02: O valor da bolsa auxílio dos estagiários será de R\$ 1.212,00, correto? 2- Item 18 do edital: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS Item 18 do T.R: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS Esclarecimento 01: Os percentuais das multas descritas nos itens acima incidirão apenas sobre o valor da taxa administrativa, correto? Esclarecimento 02: Caso a resposta acima seja negativa, solicitamos revisão sobre a redação da cláusula de Multa, onde a base de aplicação se dá sob o valor total do contrato/ pedido. Não estamos discutindo os percentuais definidos para aplicação das eventuais multas, mas a base sobre a qual serão eventualmente aplicadas. Ao se utilizar como base de cálculo o valor total do contrato, a eventual multa incidirá sobre valores que não correspondem à remuneração dos serviços prestados pelo Agente de Integração, pois recairá sobre a bolsa auxílio e auxílio transporte, valores estes que não são retidos pela entidade ou geradores de receita. Sendo assim, solicitamos análise para que seja alterada a redação da cláusula supracitada, para que as eventuais multas incidam apenas sobre o valor previsto como taxa administrativa (serviços efetivamente prestados), ou seja, a taxa efetivamente cobrada pelo Agente de Integração, não incidindo percentual de multa sobre outros valores além 18/03/22, 12:22 [webmail.tre-al.gov.br/WorldClient.dll?Session=B1S7BLM86BAUA&View=Message&Print=Yes](mailto:webmail.tre-al.gov.br/WorldClient.dll?Session=B1S7BLM86BAUA&View=Message&Print=Yes) [webmail.tre-al.gov.br/WorldClient.dll?Session=B1S7BLM86BAUA&View=Message&Print=Yes](mailto:webmail.tre-al.gov.br/WorldClient.dll?Session=B1S7BLM86BAUA&View=Message&Print=Yes) 2/4 da referida taxa, visto que apenas esta taxa corresponde ao ressarcimento dos serviços prestados pela entidade responsável pela capacitação dos estagiários. 3- Item 19.6. do edital: O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais em conformidade com a legislação tributária vigente. Esclarecimento: Considerando que alguns agentes de integração possuem imunidade tributária devido a sua finalidade sem fins lucrativos, antes de quaisquer retenções pedimos prévia comunicação para comprovação da imunidade. É possível? 4- Item 4 do T.R: OBRIGAÇÕES DO AGENTE DE INTEGRAÇÃO c) Encaminhar à Contratante os estagiários selecionados de acordo com lista de classificação efetuada por seleção do TRE/AL ou provenientes de instituições com as quais a contratante tenha convênio/cooperação técnica; 6.1 – Contratar estagiários previamente selecionados, que já tenham cursado , no mínimo, 40% (quarenta por cento) da carga horária total do curso, podendo ser utilizado o critério de ano/ semestre desde que equivalentes ao percentual mínimo anterior; Esclarecimento 01: A seleção dos estagiários ocorrerá por meio de processo seletivo na modalidade coeficiente escolar realizada pelo agente de integração e o TRE/ AL realizará a seleção final, correto? A lista citada na alínea "c" é referente a classificação final na modalidade coeficiente escolar, correto? Esclarecimento 02: Caso a resposta acima seja negativa, o TRE/ AL aplicará a seleção e o agente de integração no momento da contratação deverá verificar o 40% (quarenta por cento) da carga horária total cursada? 5- Item 6.11 do T.R: Avaliação periódica dos estagiários; CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA o) Enviar ao contratante os formulários necessários à avaliação do estudante, orientando os supervisores dos estagiários como preenchê-los; Esclarecimento: A avaliação periódica dos estagiários deve ser realizada diretamente pela concedente/ supervisor do estágio. O agente de integração disponibilizará ferramentas via sistema para preenchimento e impressão da avaliação. Podemos atender dessa maneira? 6- 6.16 – Encaminhar os Relatórios de estágio preenchidos pelos supervisores a cada semestre para as instituições de ensino; g) Informar à Instituição de Ensino a emissão do relatório de atividades devidamente preenchido pela Contratante; Esclarecimento: Após o preenchimento do relatório por parte do supervisor do estagiário, deverá ocorrer a impressão e entrega ao estudantes para que assim haja o envio a instituição de ensino por meio do estagiário. Podemos atender aos itens dessa maneira? 7- Item 15 do T.R: DO PAGAMENTO A partir do primeiro dia útil seguinte ao fechamento da folha, o agente de integração deverá encaminhar a fatura para atesto do gestor e consequente depósito na conta do agente de integração no prazo de 5 (cinco) dias úteis. A partir do depósito e sua identificação, o agente de integração terá 48 (quarenta e oito) horas para efetuar o pagamento em favor dos estagiários. Esclarecimento: Sobre a redação do item de Nota Fiscal esclarecemos que os valores repassados para pagamentos das bolsas auxílio + auxílio transporte, não se configuram como prestação de serviços, pois são repassados integralmente aos estagiários. Sendo assim, podemos emitir FATURA referente aos valores repassados aos estagiários e referente ao pagamento dos serviços prestados (taxa administrativa) emitiremos Nota Fiscal. 18/03/22, 12:22 [webmail.tre-al.gov.br/WorldClient.dll?Session=B1S7BLM86BAUA&View=Message&Print=Yes](mailto:webmail.tre-al.gov.br/WorldClient.dll?Session=B1S7BLM86BAUA&View=Message&Print=Yes) [webmail.tre-al.gov.br/WorldClient.dll?Session=B1S7BLM86BAUA&View=Message&Print=Yes](mailto:webmail.tre-al.gov.br/WorldClient.dll?Session=B1S7BLM86BAUA&View=Message&Print=Yes) 3/4 Ressaltamos que a FATURA (Recibo), tem sua finalidade básica para a comprovação de um pagamento, já a Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser fornecida ao tomador do serviço, pois é o documento fiscal que comprova que o contribuinte, prestador do serviço, deverá recolher aos cofres públicos o imposto gerado pelo seu serviço, ambos os documentos são indispensáveis para a gestão financeira e também para evitar problemas com a fiscalização tributária. Solicitamos esclarecer se este procedimento atende às exigências da CONTRATANTE. 8- h) Controlar a informação e disponibilizar para a Contratante e para a Instituição de Ensino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio; Esclarecimento: Após a emissão do TCE o mesmo é disponibilizado ao concedente e ao estagiário, dessa maneira o estudante deverá colher as assinaturas e posteriormente entregar a Instituição de ensino. Podemos atender o item dessa maneira? 9- j) Controlar e acompanhar a elaboração do relatório final de estágio, de responsabilidade da Contratante; Esclarecimento: Este agente de integração disponibiliza no portal, o relatório para que a concedente possa acompanhar e controlar o preenchimento. Podemos atender dessa maneira? 10- Item 7.9 do T.R – Oferecer portal no respectivo site de forma a facilitar o processamento da folha de pagamento aos estagiários, remessa de relatórios pelos supervisores e demais procedimentos administrativos. Esclarecimento: Quanto ao relatório para supervisores por gentileza nos detalhar o que será exigido. Hoje temos demonstrativo nominal, carta fatura e recibo. Atende ao solicitado? 11- CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Esclarecimento: Verificamos que as alíneas M, O e P, assim como as alíneas Q e R do item 5 do TR, estão com a redação do edital do pregão eletrônico nº 03/2022 (revogado). Podemos considerar que na assinatura do contrato haverá as adequações? 12- 6.15 – Enviar à contratante os formulários necessários à avaliação do estudante, orientando os supervisores dos estagiários como preenchê-los; Esclarecimento: Os relatórios são disponibilizados no portal e este preenchimento se dá de forma dinâmica. Podemos atender dessa maneira? 13- 19.1. A partir do primeiro dia útil seguinte ao fechamento da folha, o agente de integração deverá encaminhar a fatura para atesto do gestor e consequente depósito na conta do agente de integração no prazo de 5

(cinco) dias úteis. A partir do depósito e sua identificação, o agente de integração terá 48 (quarenta e oito) horas para efetuar o pagamento em favor dos estagiários. 15. A partir do primeiro dia útil seguinte ao fechamento da folha, o agente de integração deverá encaminhar a fatura para atesto do gestor e consequente depósito na conta do agente de integração no prazo de 5 (cinco) dias úteis. A partir do depósito e sua identificação, o agente de integração terá 02 (dois) dias úteis para efetuar o pagamento em favor dos estagiários. Esclarecimento: Podemos considerar a redação do item 15 do TR (2 dias úteis), correto? ..." PEDIDO ESCLARECIMENTOS 02: USINA DE TALENTOS T&D: ..."I) Incluir na cobertura do FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FAE, em casos de acidentes pessoais, os estudantes encaminhados pelo Agente de Integração que estiverem em estágio nas dependências da CONTRATANTE; Esclarecimento: O FAE deve ser incluso no seguro contra acidentes pessoais? Favor detalhar com o intuito de formação de preços. I) Reunião inicial com os supervisores dos estagiários e gestores contratuais, inclusive para esclarecê-los sobre suas obrigações e o manuseio da página do site do agente de integração para o controle de frequência e demais questões relacionadas ao programa de estágio, com a disponibilização de senhas para cada supervisor. Esclarecimento: Qual o formato de digitalização do controle acima? Sugerimos que haja a inclusão no ítem acima de planilhas com formulas automatizadas. Efetuamos estes controles rigorosamente, com um funcionário através de e-mails e comunicação por whatsapp. Utilizamos diariamente as plataformas Zoom, temos palestras e cursos em nosso canal de vídeos online e o contato é constante com supervisores dos demais clientes de forma extremamente eficiente. ..>"

**Fechar**